PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 22/09/23
Assinatura
Horário 08:49

AUTÓGRAFO N° 081/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 074-GP/2023

DATA: 18 de setembro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

Dispõe sobre alteração do piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de endemias no Município de Nova Mamoré-RO e revoga o artigo 1º da Lei 1.939-GP/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, observado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, passando a vigorar o valor de R$ 2.640,00 (Dois mil seiscentos e quarenta reais), como piso salarial, conforme nova tabela do Anexo I, que integra esta lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão á conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3°. Por força da presente lei, fica revogado o artigo lo da lei municipal de n.° 1.939-GP/2023 de 13 de Fevereiro de 2.023.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maios de 2023.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 19 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM